



PROCESSO N. 14.612/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 180/2021
EDITAL N. 204/2021

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 11/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 12/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 12/01/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto aquisição de mobiliários para escritório, aparelhos de ar condicionado, bebedouros e equipamentos hospitalares destinados para a Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, oriundos da emenda Parlamentar do Deputado Carlos Sampaio, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e dos demais todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: licitacoesmm1@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas



de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,**



relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email: licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do mobiliário, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
891	011602.1030105832.033	4.4.90.52.00	5 – Transferências e Convênio Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as



sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1059, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email alba.licitacoesmm@gmail.com.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.



17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2021.

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de mobiliários para escritório, aparelhos de ar condicionado, bebedouros e equipamentos hospitalares destinados para a Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, oriundos da emenda Parlamentar do Deputado Carlos Sampaio.

- a) **Toda documentação de habilitação, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexadas ao portal do Banco do Brasil, no momento do acolhimento das propostas.**
- b) **Às empresas vencedoras: a proposta de preços devidamente reajustada com o último lance ofertado, bem como a documentação NO CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL, deverão ser enviadas para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante vencedor.**
- c) Não serão aceitos documentos com cópias simples, para documentos retirados via internet estes são considerados originais (não necessitam ser autenticados).

As empresas vencedoras deverão enviar os respectivos fôlderes, encartes, fichas técnicas e/ou catálogos dos bens ofertados.

LOTES 01 – ARMÁRIO, ARQUIVO E ESTANTE EM AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 200 X 100 X 40 CM) (A X L X P), COR CINZA	27
02	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO TELESCÓPICO, COM FECHADURA, COR CINZA	10
03	ESTANTE EM AÇO, 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO CHAPA 24, MEDIDAS APROXIMADAS: 190 X 90 X 40 CM (A X L X P)	04

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 57.091,40

LOTE 02 – CADEIRA FIXA E MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPÓXI, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA OU CINZA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG.	04
02	MESA DE COMPUTADOR EM MDF, COM GAVETEIRO 02 GAVETAS, PERNAS EM AÇO PINTADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 127 CM X 75 CM X 60 CM (C X A X L).	08
03	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF, COM PÉS EM AÇO PINTADO E GAVETEIRO 02 GAVETAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 127 CM X 75 CM X 60 CM (C X A X L).	30

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 20.606,64

LOTE 03 - BEBEDOURO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	BEBEDOURO PURIFICADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO, COLUNA SIMPLES, 127V. POSSUI FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. COM SELO DO INMETRO	04

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 4.937,32

LOTE 04 – AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000 BTU'S, CICLO QUENTE E FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. TIMER. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIAS. GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". CONDENSADORA UNIDADE EXTERNA – COM INSTALAÇÃO INCLUSA	03



02	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9.000 BTU'S, CICLO QUENTE E FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. TIMER. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIAS. GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". CONDENSADORA UNIDADE EXTERNA. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	03
----	---	----

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 15.637,98

A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ser com fornecimento de todo material necessário e tubulação de até 4m

A instalação do equipamento é de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, os quais devem ser novos, e de primeiro uso.

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários tais como: suportes, tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento dos equipamentos. caso haja necessidade de material excedente no despejo, o ônus será da contratante.

A parte elétrica (pontos de elétrica) é de responsabilidade da prefeitura.

A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste termo de referência. no período de garantia, deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais.

Após a abertura da ocorrência, a assistência técnica deverá solucionar o problema no horário entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da secretaria competente.

LOTE 05 – OFTALMOSCÓPIO, PUPULÔMETRO E REFRACTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	OFTALMOSCÓPIO DIRETO, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. ILUMINAÇÃO LED, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO. ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE. CABEÇA EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. REGISTRO NA ANVISA - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE	01



	FABRICAÇÃO.	
02	PUPILÔMETRO DIGITAL: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: MEDIÇÃO ATRAVÉS DE REFLEXO CORNEANO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONVERSÃO DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR (TDIS) 30 CM A INFINITO; INTERVALOS DE DISTÂNCIA: 30, 35, 40, 50, 65 CM, 1M, 2M E INFINITO, ATRAVÉS DE SIMULADOR DIGITAL DE DISTÂNCIAS; DEVE ARMAZENAR A ÚLTIMA MEDIÇÃO NA MEMÓRIA; SISTEMA DE OCLUSÃO PARA AFERIÇÃO DA DNP; INDICAÇÃO DE ERRO < 0,5 MM (OU IGUAL), ARREDONDAMENTO < 0,5 MM (OU IGUAL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 04 PILHAS AA (DEVEM VIR INCLUSAS); ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	01
03	REFRATOR DE GREENS: EQUIPAMENTO DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE PODER ESFÉRICO: 16,75D A -19,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS + / - 0,12D ESTIVEREM EM USO); FAIXA DE PODER CILÍNDRICO: 0 A -6,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES - 2,00D ESTIVEREM EM USO); ESCALA DO EIXO DO ASTIGMATISMO: 0° A 180° EM PASSOS DE 5°; CILINDRO CRUZADO: + / - 0,25D, TIPO REVERSA (SINCRONIZADO COM O EIXO DO ASTIGMATISMO) E + / - 0,50D; PRISMA ROTATIVO: 0 A 20D EM PASSOS DE 1D; AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80MM COM PASSOS D 1MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADOS); AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16 MM PARA TRÁS E PARA FRENTE; CONVERGÊNCIA: OS EIXOS ÓPTICOS DAS LENTES SÃO ALINHADOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400MM DOS VÉRTICES DAS CÔRNEAS (2MM CADA PARA DIREITA E ESQUERDA EM DIREÇÃO AO INTERIOR); DISTÂNCIA INTERPUPILAR PERMITINDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80 MM; CAMPO DE VISÃO EFETIVO: 19MM; DEVE POSSUIR ÓPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E CÍLIOS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	01

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 20.212,35

LOTE 06 – CARRO FECHADO, ESCADA AUXILIAR, MOCHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, TIPO FECHADO, COM 01 OU 02 PORTAS DE ABRIR, COM RODÍZIO E FREIOS EM PELO MENOS 02 RODAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PRATELEIRA INTERNA, COM PUXADOR EM UMA DAS EXTREMIDADES DO CARRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 90 CM X 50 CM X 50 CM (A X L X C). COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	01
02	ESCADA COM 02 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08
03	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 6.151,13

LOTE 07 – CARRO MACA E MESA DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOX: GRADES LATERAIS SUPORTE DE SORO, COM COLCHÃO DENSIDADE APROX. 28D E REVESTIDO EM COURVIN, RODÍZIO E FREIOS EM PELO MENOS 02 RODAS, CABECEIRA RECLINÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02
02	MESA DE EXAMES (DIVÃ CLÍNICO), ESTRUTURA EM AÇO INOX OU AÇO PINTADO, COM COLCHÃO DENSIDADE APROX. 28D E REVESTIDO EM COURVIN, CAPACIDADE MÍNIMA ATÉ 150 KG, CABECEIRA RECLINÁVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, COM GABINETE EM MDF, SENDO NO MÍNIMO 02 PORTAS E 03 GAVETAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	01

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 10.059,10



LOTE 08 – MESA CIRURGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<p>MESA CIRÚRGICA MECÂNICA: BASE E FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS.</p> <p>A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVA ACIONADA POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO.</p> <p>COLUNA COM GUIAS COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p>CHASSI DO TAMPO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS.</p> <p>TAMPO RÁDIO TRANSPARENTE PARA USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PERNAS.</p> <p>OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TREDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS OU CABECEIRA DA MESA OU PNEUMATICAMENTE.</p> <p>CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG.</p> <p>ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTE</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETE EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTE DE BRAÇOS.</p> <p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>	01

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 53.338,33

LOTE 09 – BISTURI ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<p>BISTURI ELETRÔNICO, POTÊNCIA DE 100W OU 150 W.</p> <p>COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA BIVOLT 110 / 220V.</p> <p>CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO.</p> <p>ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA.</p> <p>SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS.</p> <p>PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL.</p> <p>PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO.</p> <p><u>ITENS INCLUSOS:</u></p> <p>1 CABO DE PLACA NEUTRA</p> <p>1 PEDAL SIMPLES</p> <p>1 CANETA PADRÃO DE BAIXA</p> <p>1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM)</p> <p>1 CABO DE FORÇA</p> <p>1 ELETRODO TIPO AGULHA</p> <p>1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO</p> <p>1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA</p> <p>1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM)</p> <p>1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM)</p> <p>1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA</p> <p>1 MANUAL DO USUÁRIO</p> <p>COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	01

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 5.429,17

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os mobiliários/equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio
Endereço: Avenida Santo Antônio, 99, Centro, Mogi Mirim, CEP: 13.800-030
Mogi Mirim/SP – Telefones: (19) 3804-3919 / 3806-2436 / 3804-1139
Horário: das 8h00 às 16h00.

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o envio da Ordem de Compras

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050

Fone (19) 3814.1001



Os equipamentos constantes do lote 04 deverão ser instalados no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da Secretaria competente.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria Solicitante do fato, estabelecendo a data de entrega, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.

No ato da entrega dos mobiliários/equipamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos, número do pregão, número da ordem de compra.

O transporte dos mobiliários/equipamentos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o mobiliário entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

Os mobiliários/equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses após a entrega, cabendo a contratada todos os encargos por eventuais vícios.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO CARLOS SAMPAIO – PROCESSO 14.612/2021 – PREGÃO 180/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por Clara Alice F. de A. Carvalho, Secretária de Saúde, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2021, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do **Pregão Eletrônico n. ____/2021**, e seus anexos, obrigou-se ao fornecimento de mobiliários para escritório, aparelhos de ar condicionado, bebedouros e equipamentos hospitalares destinados para a secretaria de saúde do município de Mogi Mirim/SP, oriundos da emenda parlamentar do Deputado Carlos Sampaio, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

LOTES 01 – ARMÁRIO, ARQUIVO E ESTANTE EM AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 200 X 100 X 40 CM) (A X L X P), COR CINZA	27			
02	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO TELESCÓPICO, COM FECHADURA, COR CINZA	10			
03	ESTANTE EM AÇO, 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO CHAPA 24, MEDIDAS APROXIMADAS: 190 X 90 X 40 CM (A X L X P)	04			

LOTE 02 – CADEIRA FIXA E MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPÓXI, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA OU CINZA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG.	04			



02	MESA DE COMPUTADOR EM MDF, COM GAVETEIRO 02 GAVETAS, PERNAS EM AÇO PINTADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 127 CM X 75 CM X 60 CM (C X A X L).	08			
03	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF, COM PÉS EM AÇO PINTADO E GAVETEIRO 02 GAVETAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 127 CM X 75 CM X 60 CM (C X A X L).	30			

LOTE 03 - BEBEDOURO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	BEBEDOURO PURIFICADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO, COLUMNA SIMPLES, 127V. POSSUI FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. COM SELO DO INMETRO	04			

LOTE 04 – AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000 BTU'S, CICLO QUENTE E FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. TIMER. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIAS. GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". CONDENSADORA UNIDADE EXTERNA. <u>COM INSTALAÇÃO INCLUSA</u>	03			
02	APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9.000 BTU'S, CICLO QUENTE E FRIO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. TIMER. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIBACTÉRIAS. GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". CONDENSADORA UNIDADE EXTERNA. <u>COM INSTALAÇÃO INCLUSA.</u>	03			

A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ser com fornecimento de todo material necessário e tubulação de até 4m

A instalação do equipamento é de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, os quais devem ser novos, e de primeiro uso.

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários tais como: suportes, tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento dos equipamentos. caso haja necessidade de material excedente no despejo, o ônus será da contratante.

A parte elétrica (pontos de elétrica) é de responsabilidade da prefeitura.



A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste termo de referência. no período de garantia, deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais.

Após a abertura da ocorrência, a assistência técnica deverá solucionar o problema no horário entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da secretaria competente.

LOTE 05 – OFTALMOSCÓPIO, PUPILÔMETRO E REFRACTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	OFTALMOSCÓPIO DIRETO, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. ILUMINAÇÃO LED, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO. ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE. CABEÇA EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. REGISTRO NA ANVISA - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	01			
02	PUPILÔMETRO DIGITAL: PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: MEDIÇÃO ATRAVÉS DE REFLEXO CORNEANO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONVERSÃO DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR (TDIS) 30 CM A INFINITO; INTERVALOS DE DISTÂNCIA: 30, 35, 40, 50, 65 CM, 1M, 2M E INFINITO, ATRAVÉS DE SIMULADOR DIGITAL DE DISTÂNCIAS; DEVE ARMAZENAR A ÚLTIMA MEDIÇÃO NA MEMÓRIA; SISTEMA DE OCLUSÃO PARA AFERIÇÃO DA DNP; INDICAÇÃO DE ERRO < 0,5 MM (OU IGUAL), ARREDONDAMENTO < 0,5 MM (OU IGUAL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 04 PILHAS AA (DEVEM VIR INCLUSAS); ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	01			
03	REFRACTOR DE GREENS: EQUIPAMENTO DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE PODER ESFÉRICO:	01			



	<p>16,75D A -19,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS + / - 0,12D ESTIVEREM EM USO);</p> <p>FAIXA DE PODER CILÍNDRICO: 0 A -6,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES - 2,00D ESTIVEREM EM USO);</p> <p>ESCALA DO EIXO DO ASTIGMATISMO: 0° A 180° EM PASSOS DE 5°;</p> <p>CILINDRO CRUZADO: + / - 0,25D, TIPO REVERSA (SINCRONIZADO COM O EIXO DO ASTIGMATISMO) E + / - 0,50D;</p> <p>PRISMA ROTATIVO: 0 A 20D EM PASSOS DE 1D;</p> <p>AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80MM COM PASSOS DE 1MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADOS);</p> <p>AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16 MM PARA TRÁS E PARA FRENTE;</p> <p>CONVERGÊNCIA: OS EIXOS ÓPTICOS DAS LENTES SÃO ALINHADOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400MM DOS VÉRTICES DAS CÔRNEAS (2MM CADA PARA DIREITA E ESQUERDA EM DIREÇÃO AO INTERIOR);</p> <p>DISTÂNCIA INTERPUPILAR PERMITINDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80 MM;</p> <p>CAMPO DE VISÃO EFETIVO: 19MM;</p> <p>DEVE POSSUIR ÓPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E CÍLIOS.</p> <p>COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 06 – CARRO FECHADO, ESCADA AUXILIAR, MOCHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	<p>CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, TIPO FECHADO, COM 01 OU 02 PORTAS DE ABRIR, COM RODÍZIO E FREIOS EM PELO MENOS 02 RODAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PRATELEIRA INTERNA, COM PUXADOR EM UMA DAS EXTREMIDADES DO CARRO. <u>DIMENSÕES MÍNIMAS</u>: 90 CM X 50 CM X 50 CM (A X L X C).</p> <p>COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	01			
02	<p>ESCADA COM 02 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO.</p> <p>COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	08			
03	<p>BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG.</p> <p>COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	02			

LOTE 07 – CARRO MACA E MESA DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	<p>CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOX: GRADES LATERAIS SUPORTE DE SORO, COM COLCHÃO DENSIDADE APROX. 28D E REVESTIDO EM COURVIN, RODÍZIO E FREIOS EM PELO MENOS 02 RODAS, CABECEIRA RECLINÁVEL.</p> <p>COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	02			



02	MESA DE EXAMES (DIVÃ CLÍNICO), ESTRUTURA EM AÇO INOX OU AÇO PINTADO, COM COLCHÃO DENSIDADE APROX. 28D E REVESTIDO EM COURVIN, CAPACIDADE MÍNIMA ATÉ 150 KG, CABECEIRA RECLINÁVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, COM GABINETE EM MDF, SENDO NO MÍNIMO 02 PORTAS E 03 GAVETAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	01			
----	---	----	--	--	--

LOTE 08 – MESA CIRURGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA: BASE E FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVA ACIONADA POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO. COLUNA COM GUIAS COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RÁDIO TRANSPARENTE PARA USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TREDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS OU CABECEIRA DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG. ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETE EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTE DE BRAÇOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	01			

LOTE 09 – BISTURI ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	BISTURI ELETRÔNICO, POTÊNCIA DE 100W OU 150 W. COM REGISTRO NA ANVISA, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA BIVOLT 110 / 220V. CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA. SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS. PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO	01			



ESPECÍFICO. <u>ITENS INCLUSOS:</u> 1 CABO DE PLACA NEUTRA 1 PEDAL SIMPLES 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM) 1 CABO DE FORÇA 1 ELETRODO TIPO AGULHA 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM) 1 ELETRODO TIPO FACAS RETA PEQUENA 1 MANUAL DO USUÁRIO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
---	--	--	--	--

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os mobiliários/equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio
Endereço: Avenida Santo Antônio, 99, Centro, Mogi Mirim, CEP: 13.800-030
Mogi Mirim/SP – Telefones: (19) 3804-3919 / 3806-2436 / 3804-1139
Horário: das 8h00 às 16h00.

3.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o envio da Ordem de Compras

3.3 Os equipamentos constantes do lote 04 deverão ser instalados no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da Secretaria competente.

3.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.5 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria Solicitante do fato, estabelecendo a data de entrega, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.6 No ato da entrega dos mobiliários/equipamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos, número do pregão, número da ordem de compra.

3.7 O transporte dos mobiliários/equipamentos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

3.8 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o mobiliário entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

3.9 Os mobiliários/equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses após a entrega, cabendo a contratada todos os encargos por eventuais vícios.

3.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

9.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
891	011602.1030105832.033	4.4.90.52.00	5 – Transferências e Convenio Federais

13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



14. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

14.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o

em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)